PROJETO DE LEI Nº 065 DE 01 DE Outubro DE 2012.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 5886
01 OUT. 2012
Horário: 11:00
Rodrigues
Responsável

Autoriza a concessão administrativa de uso do terreno que indica à LIMOFORÇA, nas condições que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação dos Comércios Varejistas de Alimentos do Baixo Jaguaribe – LIMOFORÇA, inscrito no CNPJ de nº 16.866.551.0001/72, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, pelo prazo a ser fixado no decreto concessário, o uso do terreno urbano encravado no Bairro Socorro, medindo uma área total de 6.500m2, de seguintes medidas e extremas: ao Norte,onde mede 130,00m, com terreno pertencente ao Município; ao Sul, onde mede 130,00m, com terreno pertencente à Diocese de Limoeiro do Norte; ao Leste, onde mede 50,00m, com terreno pertencente ao Município, e, ao, Oeste, onde mede 50,00m, com a Rua Napoleão Nunes Maia.

Parágrafo único – O terreno objeto da cessão destinar-se-á instalação da Sede e anexos da LIMOFORÇA.

Art. 2º - O concessionário fica obrigado a apresentar os projeto e memoriais a serem executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da vigência do decreto concessório, e iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses a partir da aprovação dos projetos.

§ 1º - Os projetos e memoriais referidos no "caput" deste artigo deverão atender as exigências legais pertinentes.

§ 2º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado.

Art. 3º - A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará na resolução de pleno direito da concessão de uso:

I – extinção ou dissolução da LIMOFORÇA;

II – alteração do destino da área.

Art. 4º - Fica assegurada à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de concessão, o qual deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observação e a cláusula de rescisão para o caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 01 de Outubro de 2012.

Aprovado por Unanimidade:
(X) SIM ( ) NÃO
Votos Favoráveis 09
Votos Contrários —
Abstenções —
Em Questão ORDINARIA
Realizada aos 10 / 10 / 12
Em PRIMEIRA Votação

Aprovado por Unanimidade:
(X) SIM ( ) NÃO
Votos Favoráveis 09
Votos Contrários —
Abstenções —
Em Questão Ordinaria
Realizada aos 18 / 10 / 12
Em segunda Votação

Limoeiro do Norte-Ce, 27 de setembro de 2012.

Mensagem Nº 38/2012

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 5886
01 OUT. 2012
Horário: 11:00
Responsável

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ GILVAN DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
LIMOEIRO DO NORTE-CE

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à augusta apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza a concessão administrativa de uso do terreno que indica à LIMOFORÇA, nas condições que especifica e dá outras providências.*

O crescimento do comércio local é visível por todos, sendo dispensável discorrer o mesmo. Atento a esse crescimento, os proprietários de mercadinhos e supermercados resolveram se unir e constituírem uma Associação, cujo objetivo é a cooperação entre esses empresários de forma estruturada e continuada.

Essa associação, sem dúvidas, garantirá o fortalecimento do comércio local, de modo a se tornar referência em toda a região do Vale do Jaguaribe, o que, certamente, atrairá os consumidores de toda a região, pois essa união permitirá que a aquisição de mercadorias se dê em condições melhores, beneficiando, diretamente, o consumidor jaguaribano.

Essa associação, sem a menor sombra de dúvidas, garantirá a geração de emprego e renda, daí a nossa disposição em, juntamente com essa Casa Legislativa, tornarmos parceiros com esses empreendedores, que viram no associativismo, a solução para sobrevivência de todos, ante à interiorização dos grandes empreendimentos.

Aplaudimos e incentivamos os grandes empreendimentos, também geradores de emprego e renda, sem descuidarmos de também contribuirmos para o fortalecimento dos médios e pequenos empreendedores locais.

Com essas ações, certamente, seremos referência no Vale do Jaguaribe, atraindo os consumidores de toda essa região.

Ante a importância da matéria, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a sua aprovação.

3

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os demais Vereadores dessa Casa.

Atenciosamente,

JOÃO DILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal